



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	10
Demonstrativos de receitas e despesas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.317/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 122/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de BARQUEIRO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 18.521.859, CPF nº 087.361.958-71, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de BARQUEIRO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.318/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 540/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, MARIA ALICE GARCIA BOSCA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 3 de 15

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora MARIAALICE GARCIBOSCA RODRIGUES, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº.5.847.509-2, CPF nº 975.908.357-49, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.319/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito

a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 541/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, MARTA FRANCISCA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora MARTA FRANCISCA DOS SANTOS, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 23.987.632-4, CPF nº 132.354.368-63, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.321/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 4 de 15

de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 565/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, ROSIMEIRE DO NASCIMENTO E OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora ROSIMEIRE DO NASCIMENTO E OLIVEIRA, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 21.854.879-5, CPF nº 099.477.028-63, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.322/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 566/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, RAIMUNDO LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor RAIMUNDO LOURENÇO, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 059.803, CPF nº. 176.380.381-34, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 5 de 15

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.323/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 568/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor, NICOLAU DE FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor NICOLAU DE FREITAS RODRIGUES, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 36276-SSP/MT, CPF nº. 061.621.691-20, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.324/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 569/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, NÁGIME APARECIDA FERNANDES ALABI OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de P.D.I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 6 de 15

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora NÁGIME APARECIDA FERNANDES ALABI OLIVEIRA, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 16.807.510-6, CPF nº 069.796.668-27, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de P.D.I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.325/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito

a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 570/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, MARIA DE MATOS ZACARIAS, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora MARIA DE MATOS ZACARIAS, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 26.685.496-5, CPF nº 164.619.928-63, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de TELEFONISTA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.326/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 7 de 15

de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 571/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, LUZIA APARECIDA ZACARIAS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora LUZIA APARECIDA ZACARIAS, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 22.765.459-6, CPF nº 126.899.428-60, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.327/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 572/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, LUCINEA VASCONCELOS PEREIRADA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora LUCINEA VASCONCELOS PEREIRA DA SILVA, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 14.153.844, CPF nº 085.094.778-25, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 8 de 15

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.328/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 573/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidora pública municipal, a Senhora, ELAINE DA ROSA NUNES CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, da Senhora ELAINE DA ROSA NUNES CAMARGO, a partir da publicação deste Decreto, portadora do RG nº. 19.523.757, CPF nº 088.487.798-16, servidora pública municipal em provimento de cargo

efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.329/2021, DE 25/06/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo 574/2021 concluiu pela existência da hipótese prevista no artigo 56, inciso IV, da LCM 38/2014, qual seja, a aposentadoria de servidor público municipal, o Senhor,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 9 de 15

ADALBERTO DE SOUZA ALCANTARA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do Senhor ADALBERTO DE SOUZA ALCANTARA, a partir da publicação deste Decreto, portador do RG nº. 13.423.551-4, CPF nº. 055.907.098-57, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.334/2021, DE 02/07/2021.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

CONSIDERANDO o falecimento na data de ontem dia 01/07/2021, do servidor público municipal SR. EDIMISON NEVES DA SILVA.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, em HOMENAGEM PÓSTUMA ao servidor público municipal SR. EDIMISON NEVES DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 10 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rosana

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	108.518.000,00	108.518.000,00	34.762.874,86	35.979.404,58	72.538.595,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.241.000,00	11.241.000,00	2.750.967,78	2.507.669,53	8.733.330,47
CONTRIBUIÇÕES	1.360.000,00	1.360.000,00	449.814,84	348.062,26	1.011.937,74
RECEITA PATRIMONIAL	308.000,00	308.000,00	149.049,76	15.762,87	292.237,13
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	2.577,00	423,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.922.000,00	92.922.000,00	30.991.319,85	32.899.249,23	60.022.750,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.684.000,00	2.684.000,00	421.722,63	206.083,69	2.477.916,31
RECEITAS DE CAPITAL	10.546.000,00	10.546.000,00	1.607.929,27	768.667,47	9.777.332,53
ALIENAÇÃO DE BENS	2.270.000,00	2.270.000,00	1.018.555,59	415.631,73	1.854.368,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.934.000,00	6.934.000,00	160.000,01	0,00	6.934.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.342.000,00	1.342.000,00	429.373,67	353.035,74	988.964,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	15.064.000,00	15.064.000,00	0,00	5.554.776,10	9.509.223,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	104.000.000,00	104.000.000,00	36.370.804,13	31.193.295,95	72.806.704,05
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	104.000.000,00	104.000.000,00	36.370.804,13	31.193.295,95	72.806.704,05
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	36.976,62	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	104.000.000,00	104.000.000,00	36.370.804,13	31.230.272,57	72.806.704,05

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	99.853.000,00	-447.000,00	99.406.000,00	43.286.323,06	30.003.757,56	25.938.374,47	56.119.676,94	13.282.565,50	4.065.383,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.030.000,00	-47.000,00	55.983.000,00	23.143.479,64	18.905.352,13	16.270.021,16	32.839.520,36	4.238.127,51	2.635.330,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.811.000,00	-400.000,00	43.411.000,00	20.142.843,42	11.098.405,43	9.668.353,31	23.268.156,58	9.044.437,99	1.430.052,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.347.000,00	1.597.000,00	4.944.000,00	2.203.603,51	1.226.515,01	976.476,97	2.740.396,49	977.088,50	250.038,04
INVESTIMENTOS	1.037.000,00	1.597.000,00	2.634.000,00	561.664,11	136.708,65	115.042,65	2.072.335,89	424.955,46	21.666,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00	1.641.939,40	1.089.806,36	861.434,32	668.060,60	552.133,04	228.372,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	-700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	104.000.000,00	450.000,00	104.450.000,00	45.489.926,57	31.230.272,57	26.914.851,44	58.860.073,43	14.259.654,00	4.315.421,13
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	104.000.000,00	450.000,00	104.450.000,00	45.489.926,57	31.230.272,57	26.914.851,44	58.860.073,43	14.259.654,00	4.315.421,13
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	104.000.000,00	450.000,00	104.450.000,00	45.489.926,57	31.230.272,57	26.914.851,44	58.860.073,43	14.259.654,00	4.315.421,13

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contador PR061675/O-6 TSP

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Controle Interno

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Diretor Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 11 de 15

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Rosana

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	11.019.000,00	11.019.000,00	2.444.973,20	22,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.566.000,00	5.566.000,00	455.095,74	8,17
1.1.1 - IPTU	4.350.000,00	4.350.000,00	224.747,12	5,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.216.000,00	1.216.000,00	230.348,62	18,94
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	398.436,27	112,23
1.2.1 - ITBI	350.000,00	350.000,00	397.517,08	113,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	919,19	18,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.064.000,00	3.064.000,00	755.695,18	24,66
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	746.349,01	24,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.000,00	64.000,00	9.346,17	14,60
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.034.000,00	2.034.000,00	835.746,01	41,08
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.070.000,00	77.070.000,00	27.842.978,80	36,12
2.1 - Cota-Parte FPM	18.750.000,00	18.750.000,00	7.193.710,14	38,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	7.193.710,14	42,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	18.870.547,65	34,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	69.095,88	27,63
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	155.299,92	33,04
2.5 - Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	34.181,64	34,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.520.143,57	60,80
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.089.000,00	88.089.000,00	30.287.952,00	34,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.212.000,00	1.212.000,00	457.524,06	37,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	359.502,49	39,94
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	69.133,86	34,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	27.868,38	27,86
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.019,33	10,19
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	64,52	3,22
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	64,52	3,22
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.274.000,00	1.274.000,00	457.588,58	35,91

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.064.000,00	15.064.000,00	5.554.776,10	36,87
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.438.741,93	42,31
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.000.000,00	11.000.000,00	3.774.109,46	34,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	94.000,00	94.000,00	31.059,95	33,04
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	6.836,30	34,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	304.028,46	60,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.565.000,00	6.565.000,00	2.855.700,02	43,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.555.000,00	6.555.000,00	2.853.775,77	43,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.924,25	19,24
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-8.509.000,00	-8.509.000,00	-2.701.000,33	31,74

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 12 de 15

Prefeitura Municipal de Rosana

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.900.000,00	5.900.000,00	3.716.527,72	62,99	3.716.527,72	62,99	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.900.000,00	5.900.000,00	3.716.527,72	62,99	3.716.527,72	62,99	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.497.000,00	1.527.000,00	627.063,71	41,06	144.707,01	9,47	482.356,70
14.1 - Com Educação Infantil	83.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.414.000,00	1.414.000,00	627.063,71	44,34	144.707,01	10,23	482.356,70
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.397.000,00	7.427.000,00	4.343.591,43	58,48	3.861.234,73	51,98	482.356,70
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 70%							0,00
16.2 - FUNDEB 30%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 70%							0,00
17.2 - FUNDEB 30%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.861.234,73
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							130,14
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							5,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-35,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.482.000,00	1.512.000,00	1.055.205,94	69,78	333.481,92	22,05	721.724,02
22.1 - Creche	1.099.000,00	1.099.000,00	929.907,27	84,61	309.505,70	28,16	620.401,57
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.099.000,00	1.099.000,00	929.907,27	84,61	309.505,70	28,16	620.401,57
22.2 - Pré-Escola	383.000,00	413.000,00	125.298,67	30,33	23.976,22	5,80	101.322,45
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	83.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300.000,00	300.000,00	125.298,67	41,76	23.976,22	7,99	101.322,45
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.225.000,00	19.285.000,00	7.446.155,36	38,61	5.998.374,23	31,10	1.447.781,13
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.314.000,00	7.314.000,00	4.343.591,43	59,38	3.861.234,73	52,79	482.356,70
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.911.000,00	11.971.000,00	3.102.563,93	25,91	2.137.139,50	17,85	965.424,43
24 - ENSINO MÉDIO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.720.000,00	20.810.000,00	8.501.361,30	40,85	6.331.856,15	30,42	2.169.505,15
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-2.701.000,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-2.701.000,33
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							9.032.856,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							29,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 13 de 15

Prefeitura Municipal de Rosana

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.752.000,00	7.782.000,00	254.215,65	3,26	254.215,65	3,26		0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.752.000,00	7.782.000,00	254.215,65	3,26	254.215,65	3,26		0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	28.472.000,00	28.592.000,00	8.755.576,95	30,62	6.586.071,80	23,03		2.169.505,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2021(j)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					3.401.274,29		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.071.845,12		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					1.329.429,17		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA								FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020								47.789,26
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)								2.853.775,77
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								3.059.087,68
47.1 - (-) Orçamento do Exercício								3.014.162,26
47.2 - (-) Restos a Pagar								44.925,42
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								1.924,25
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE								-155.598,40
50 - (+) AJUSTES								0,00
50.1 - (+) Retenções								0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar								0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários								0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária								0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO								-155.598,40

Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contador PR061675/O-6 TSP

RICARDO DE LUCENA FREIRE
Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 14 de 15

Prefeitura Municipal de Rosana

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.019.000,00	11.019.000,00	2.444.973,20	22,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.350.000,00	4.350.000,00	224.747,12	5,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	397.517,08	113,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	746.349,01	24,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.034.000,00	2.034.000,00	835.746,01	41,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	59.000,00	59.000,00	6.931,03	11,75
Dívida Ativa dos Impostos	917.000,00	917.000,00	172.136,59	18,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	309.000,00	309.000,00	61.546,36	19,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.320.000,00	75.320.000,00	27.842.978,80	36,97
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	7.193.710,14	42,32
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	34.181,64	34,18
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.520.143,57	60,81
Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	18.870.547,65	34,31
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	155.299,92	33,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	69.095,88	27,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	69.095,88	27,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	86.339.000,00	86.339.000,00	30.287.952,00	35,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.542.000,00	6.542.000,00	1.151.295,36	17,60
Provenientes da União	5.941.000,00	5.941.000,00	1.132.196,61	19,06
Provenientes dos Estados	551.000,00	551.000,00	19.098,75	3,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.542.000,00	6.542.000,00	1.151.295,36	17,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS CORRENTES	25.552.000,00	25.499.000,00	9.927.410,90	38,93	8.050.533,56	31,57
Pessoal e Encargos Sociais	13.653.000,00	13.564.000,00	4.686.763,14	34,55	4.683.533,19	34,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.899.000,00	11.935.000,00	5.240.647,76	43,91	3.367.000,37	28,21
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	587.000,00	62.166,50	10,59	29.370,00	5,00
Investimentos	48.000,00	587.000,00	62.166,50	10,59	29.370,00	5,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	25.600.000,00	26.086.000,00	9.989.577,40	38,29	8.079.903,56	30,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.755.000,00	8.263.000,00	3.084.529,03	37,33	2.730.772,49	33,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 505

Página 15 de 15

Prefeitura Municipal de Rosana

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2021 a Abril/2021

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.755.000,00	8.263.000,00	3.084.529,03	37,33	2.730.772,49	33,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	15.062,11	0,00	14.562,11	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.755.000,00	8.263.000,00	3.099.591,14	37,51	2.745.334,60	33,22

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.845.000,00	17.823.000,00	6.889.986,26	38,66	5.334.568,96	29,93
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,61
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100]	-791.376,16
--	--------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	2.740,00	0,00	2.740,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	52.189,07	0,00	52.189,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	369.068,85	0,00	369.068,85
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	2.500,00	0,00	2.500,00
Total (VIII)	426.497,92	0,00	426.497,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	14.474.000,00	14.663.000,00	5.644.613,68	38,50	4.772.302,73	32,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.719.000,00	10.994.000,00	4.132.662,46	37,59	3.189.784,58	29,01
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	407.000,00	429.000,00	212.301,26	49,49	117.816,25	27,46
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.600.000,00	26.086.000,00	9.989.577,40	38,29	8.079.903,56	30,97

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contador PRO61675/O-6 TSP

CLAUDAIR GARCIA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde